

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 30 da Medida Provisória nº 1.061 de 09 de agosto de 2021:

“Art. 30. O Poder Executivo federal instituirá o Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, órgão colegiado de caráter deliberativo.

Parágrafo único. O regulamento definirá as atribuições e a composição do Grupo previsto no caput, ficando assegurada a participação paritária de representantes do governo e de entidades nacionais de representação da agricultura familiar”.

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda visa garantir ao Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, perfil efetivamente democrático no seu funcionamento mediante composição paritária entre governo e as entidades que representam os vários extratos da agricultura familiar.

Sala das Sessões, em de agosto de 2021.



SF/21849.58329-70